

PARECER Nº 1326/2008 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 684/2007.

O presente projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Francisco Chagas visa obrigar que os hipermercados, supermercados, farmácias e demais estabelecimentos comerciais instalados e em operação no Município de São Paulo que disponibilizem carrinhos, cestas ou outros utensílios aos clientes para acondicionamento das mercadorias durante a realização das compras deverão efetuar higienização desses equipamentos a cada 24 horas ou em períodos menores quando necessário.

O descumprimento das normas estabelecidas acarretará ao infrator multa no valor de R\$ 500,00 na primeira incidência e R\$ 2.000,00 na reincidência, sendo que, a cada reincidência, os valores das multas serão majorados em R\$ 1.000,00.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 12/11/08

Paulo Fiorilo – PT - Relator

Aurélio Miguel – PR

Francisco Chagas – PT

Juscelino Gadelha – PSDB

Paulo Frange - PTB

Roberto Trípoli – PV